



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº765 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza ao Poder Executivo a firmar termo aditivo junto ao convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar termo aditivo junto ao convênio com Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR.

Parágrafo único: O presente convênio tem como objetivo realizar um programa de caráter educativo, através do qual serão prestados aos produtores agropecuários, serviços de assistência técnica e extensão rural, visando à difusão do conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com a política de ação dos Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º Autoriza-se e ratifica-se o termo aditivo firmado entre o Município de Boa Vista do Cadeado e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2014.

Art. 3º Autoriza-se e ratifica o termo aditivo firmado entre o Município de Boa Vista do Cadeado e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, firmado no mês de agosto, que passará a vigor em setembro do corrente ano de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2014.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda